

Dispõe sobre a atualização da unidade fiscal do município (UFM) e da taxa de fiscalização de atividade ambulante e eventual (TFE), para o exercício de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUANÃ, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo artigo 71, IV, Lei Orgânica do Município c/c os artigos 754, 758, 760, § 2º, todos do Código Tributário Municipal, e,

CONSIDERANDO a ausência de atualização monetária dos preços públicos municipais, desde 2014;

CONSIDERANDO que o Código Tributário Municipal fixou o INPC como índice de correção monetária para a UFM, com histórico de 2014 a 2021 de 49,67%[1];

DECRETA

Art. 1º A Unidade Fiscal do Município (UFM) e a Taxa de Fiscalização de Atividade Ambulante e Eventual (TFE) ficam atualizadas de acordo com o INPC, cuja inflação acumulada no período de janeiro de 2014 e dezembro de 2021 atingiu o percentual de 49,67% (quarenta e nove e sessenta e sete centésimos por cento), passando a vigorar de acordo com os valores integrantes da tabela anexa a este Decreto.

§ 1º O valor da Unidade Fiscal do Município (UFM), de que trata o artigo 754 do Código Tributário Municipal passa a vigorar com o valor de R\$ 1,49 (um real e quarenta e nove centavos).

§ 2º O anexo II, tabela V - Tabela para cobrança da taxa de fiscalização de atividade ambulante e eventual (TFE), do Código Tributário Municipal, passa a vigorar os valores de atualização constantes no Anexo I, do presente Decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUANÃ, ESTADO DO TOCANTINS,  
14 de junho de 2022.

MAX NYLTON BARBOSA DA SILVA

Prefeito Municipal